



EDITAL

LUIS NOBRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 19 de fevereiro de 2025, deliberou ao abrigo do disposto na alínea K) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o seguinte:-

Normas de funcionamento do Concurso “MARCAViana”

Preâmbulo

Com o objetivo de aproximar a juventude dos processos de decisão e de permitir que os próprios jovens artistas intervenham nos processos criativos da história da sua cidade, através da promoção e divulgação dos seus sinais distintivos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo promove o presente Concurso de Design do merchandising da Marca Viana, a ser utilizado pelo município e podendo ser utilizado para comercialização.

A identidade e a cultura de uma cidade são elementos fundamentais para a sua valorização e promoção. Com o objetivo de incentivar a criatividade dos jovens e fortalecer a ligação entre a comunidade e a cidade de Viana do Castelo, nasce o concurso MARCAViana.

Esta iniciativa pretende estimular o talento e a inovação dos participantes no desenvolvimento de produtos de merchandising que representem e promovam a cidade, destacando a sua história, tradição, património e modernidade.

Estas normas de funcionamento definem as normas de participação, critérios de avaliação e demais disposições necessárias para a realização do concurso.

Artigo 1º (Objeto)

O presente documento prevê as normas aplicáveis ao concurso de design com vista a selecionar o responsável/autor da criação de uma linha de merchandising da cidade de Viana do Castelo, utilizando a marca já existente e identificativa deste município (anexo1).

Artigo 2º (Participantes)

1. Estão habilitados a participar no presente concurso os cidadãos com idade até aos 35 anos, tendo as propostas de ser apresentadas por um ou no máximo dois proponentes.
2. Não é admitida a participação de empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos.

Artigo 3º



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(Prémio)

O valor do prémio será publicitado através de edital na sequência da aprovação em reunião camarária.

Artigo 4º

(Calendário)

1 – A candidatura junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, compreende, as seguintes etapas:

- a) Submissão das Propostas;
- b) Análise pelo Júri;
- c) Apresentação pública dos resultados;

2 – As datas das etapas serão previamente disponibilizadas e publicitadas por via Edital.

Artigo 5º

(Submissão de propostas)

1. A participação não está sujeita a qualquer custo, nem a limite máximo de propostas por participante.
2. As propostas de design devem ser submetidas de acordo com edital aprovado em reunião de câmara.
3. As candidaturas devem ser específicas e bem delimitadas na sua execução para uma melhor análise.
4. As propostas candidatas devem ser apresentadas em pelo menos 10 suportes diferentes de merchandising à escolha do candidato (ex: caneta, saco, caneca, chapéu, capa, ouros...).
5. A Câmara Municipal poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou esclarecimentos necessários.

Artigo 6º

(Requisitos do design)

A proposta de design deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Originalidade;
- b) Licitude, não podendo infringir direitos de autor, direitos de propriedade industrial, ou quaisquer outros direitos de terceiros, nomeadamente, de nome e imagem, ou outros previstos em demais legislação em vigor;
- c) Formato digital (PDF ou JPEG);
- d) Inclusão de contexto e breve descrição do conceito e dos elementos utilizados no design.

Artigo 7º

(Júri)

1. O júri do concurso é composto 8 elementos constituído por:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo que presidirá (ou alguém por ele designado);
- b) Vereadora da Juventude da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- c) Elemento do Gabinete de Design da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- d) Elemento do Gabinete de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Viana do Castelo;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- e) Elemento do Curso de Design do Produto da ESTG – IPVC;
 - f) Elemento da Associação Empresarial do Distrito de Viana do Castelo;
 - g) Elemento vencedor do último concurso “Jovens com Talento”;
 - h) Um especialista em marketing convidado pela Câmara Municipal.
2. Em caso de empate na votação, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.
 3. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.

Artigo 8º

(Critérios de avaliação)

A análise das candidaturas é efetuada pelo júri que avaliará as propostas com base nos seguintes critérios:

- a) Originalidade e criatividade - 30%;
- b) Adequação à identidade da cidade de Viana do Castelo - 40%;
- c) Impacto visual e estética - 30%.

Artigo 9º

(Divulgação do vencedor)

O vencedor será anunciado em sessão pública, bem como nos sítios de internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 10º

(Obrigações do autor)

O vencedor ficará obrigado durante o período de um ano, a contar da data em que seja anunciado, a fornecer os suportes pedidos pelo município, ou seja, a aplicação da imagem vencedora em diversos suportes para além dos 10 apresentados na candidatura.

Artigo 11º

(Direitos de exploração comercial e de autor)

1. Com a submissão da proposta, o participante declara expressamente que transmite à Câmara de Viana do Castelo os direitos inerentes à exploração comercial do design que submete a concurso, podendo o município, explorá-lo ou cedê-lo a terceiros nos termos e condições que entender, respeitando as normas fornecidas pelo autor.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se no direito da utilização do design em qualquer formato e sob qualquer suporte, seja gráfico, vídeo, multimédia, ou outro, nomeadamente, em website, revista, com vista ao fim que julgue necessário.
3. Em consequência da transmissão que se refere em 1., o participante renuncia ao direito de reclamar e receber qualquer remuneração.



4. O participante declara de forma expressa que a criação do design é feita a título individual e pessoal, sem recurso a meios de terceiro, empresa com que colabore ou outra, não sendo por isso uma criação da autoria de outrem.

Artigo 12.º
(Coordenação)

A coordenação e gestão de todo o processo é da competência do Vereador com o Pelouro da Juventude, podendo delegar no Gabinete da Juventude.


Artigo 13º
(Disposições finais)

1. Os participantes obrigam-se a disponibilizar à organização do concurso todos os dados solicitados (designadamente, os necessários para verificação dos requisitos previstos no presente regulamento).
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se ao direito de efetuar alterações ao design vencedor. Estes ajustes serão trabalhados em conjunto com o vencedor do concurso por forma a garantir a melhor aplicação do design no autocarro.
3. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
4. Os casos e situações não previstos no presente regulamento serão resolvidos pelo júri do concurso.

Artigo 14.º
Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,  **Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, o subscrevi.**

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 21 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

